

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019 – CRECI/CE**  
**PROCESSO nº 23.634/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 15/02/2019**

**HORA DA LICITAÇÃO: 14h30min**

LOCAL: Auditório do CRECI-CE, situado à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: [colic@creci-ce.gov.br](mailto:colic@creci-ce.gov.br) / [licitacao@creci-ce.gov.br](mailto:licitacao@creci-ce.gov.br)

**O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato datado de 03 de janeiro de 2019 pela portaria 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**ÍNDICE GERAL**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO LOCAL DE FORNECIMENTO
10. DO PAGAMENTO
11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO
12. DA AQUISIÇÃO
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA RESCISÃO CONTRATUAL
16. DOS RECURSOS FINANCEIROS
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CRECI-CE**

Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE  
Fortaleza-CE, Brasil Fone: (85) 3231-67441

Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência (Especificação do objeto).
- II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- III - Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento*)
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V- Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006
- VI - Modelo de Proposta de Preços
- VII – Minuta de Contrato

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA ESTÚDIO DE TV**, conforme as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e nos quantitativos que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	Câmera de Vídeo Profissional	1	R\$ 12.536,78	R\$ 12.536,78
2	Switcher	1	R\$ 13.834,75	R\$ 13.834,75
3	Bateria para Câmera	2	R\$ 396,33	R\$ 792,67
4	Carregador de Bateria	2	R\$ 204,50	R\$ 409,00
5	Iluminador de LED	2	R\$ 327,83	R\$ 655,67
6	Headset	2	R\$ 93,95	R\$ 187,90
7	Suporte Flexível para TV	1	R\$ 68,82	R\$ 68,82
8	TV LED 32"	1	R\$ 1.157,67	R\$ 1.157,67
9	Monitor de LED	2	R\$ 411,01	R\$ 822,02
10	Computador	1	R\$ 7.233,16	R\$ 7.233,16
11	HD Externo	2	R\$ 506,62	R\$ 1.013,24
<b>Preço Global Estimado</b>				<b>R\$ 38.711,68</b>

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação:

a) toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO;**

b) que seja regularmente estabelecida no País;

c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas**.

2.3. É vedada a participação de **cooperativas**, visto serem os serviços, por sua própria natureza, caracterizados como estado de subordinação. O Ministério Público do Trabalho, a União e a Justiça do Trabalho, através do Termo de Conciliação Judicial, homologado pelo juízo da 20ª Vara do Trabalho, se manifestou neste sentido, sendo ainda este entendimento respaldado pelo Tribunal de Contas da União nas decisões 1.590/04 TCU-PLenário e 1.815/04 TCU-PLenário;

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.5. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades do CRECI/CE participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.520/2002.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) ficha de credenciamento devidamente preenchida em **papel timbrado da empresa**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar);
- d) Declaração de que a empresa é beneficiada pela Lei 123/2006. A ausência de apresentação da Declaração nesta fase acarretará em preclusão do direito em fases posteriores.

### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO Nº 005/2019 – CRECI/CE  
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO Nº 005/2019 – CRECI/CE  
PROPONENTE:**

4.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante autenticação junto à própria Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

### **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CRECI-CE**

Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE  
Fortaleza-CE, Brasil Fone: (85) 3231-67443

5.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” ser apresentada conforme modelo Anexo VI do edital e deverá conter ainda, os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **Pregão**;
- c) Descrição dos equipamentos a serem adquiridos no Termo de Referência (ANEXO I);
- d) **Valor por Item e Valor Global da Proposta e**, em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias **a ser contados da sua emissão**.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1 Os documentos de habilitação consistirão de:**

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.4. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma exigida pela Lei nº 12.440/2011, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

#### **6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

#### **6.2. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

6.2.1. O licitante deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor(es) de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

#### **6.3. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

6.3.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

6.3.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;

6.3.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

6.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutorjuramentado**.

6.3.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.3.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

6.3.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

6.3.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, exceto nos casos mencionados no item 4.5;

#### **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, o Julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR VALOR POR ITEM**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preço unitário superior ao limite máximo estimado para a aquisição, conforme Anexo I deste Edital;
- c) apresente preços que sejam manifestamente inexeqüíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) não tenha sua exequibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro.
- e) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços unitários;
- f) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- g) que estejam em desacordo com o disposto no item 05 deste Edital;

7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.2. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4.3. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) estudos setoriais;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem do direito de preferência.

7.6.1. Encerrada definitivamente, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta não for Empresa de Média Porte ou Grande Empresa, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem ME e EPP, e cujos valores contenham até 5% de diferença do arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EP fechar negócio, será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

7.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

7.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mails citados no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.4. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza/CE,

Contendo o nome completo do representante legal, telefone, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **9. DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

9.1. Os produtos serão entregues na sede do CRECI-CE, situada à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

## **11. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **12. DA AQUISIÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação se dará mediante a emissão da ORDEM DE COMPRA em nome da licitante vencedora do certame.

12.2. Se, por ocasião da formalização da ORDEM DE COMPRA, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a firmar recibo da ORDEM DE COMPRA, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE quando da emissão da ORDEM DE COMPRA.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1. As obrigações da Contratante/Contratado serão efetuadas nos termos do Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato deste Edital.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:



- a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.
- b) Multas estipuladas na forma a seguir:
- I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da NE (Nota de Empenho).
- c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

**14.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 14.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:**

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

14.4. As multas que não forem possíveis descontá-las na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, em nome do CRECI-CE. Se não o fizer, será encaminhada a Procuradoria do CRECI-CE para cobrança em processo de execução.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

## **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## **16. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 6.3.2.01.03.013.

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CRECI-CE**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

17.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

17.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

---

**Carlos Rodrigo Mota da Costa**

**Presidente em Exercício**

**Visto:**

**ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE**

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA ESTÚDIO DE TV**, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos equipamentos e produtos se faz necessária para a atualização tecnológica da área de captação de imagens e substituição de equipamentos obsoletos para a implantação da TV CRECI-CE. Os equipamentos viabilizarão um estúdio de TV na sede do CRECI-CE para informar ao público (sociedade e corretores de imóveis), através de ações de comunicação, sobre as ações do Creci (divulgar cursos e eventos) e a importância da autarquia federal para o corretor de imóveis e para a população (assim como a função principal, que é normatizar e fiscalizar o exercício ilegal da profissão).

Um dos maiores objetivos da gestão é dar mais transparência a todos os processos organizacionais que acontecem no Conselho. Por isso, estão utilizando cada vez mais os recursos audiovisuais, como transmissões ao vivo, além de vídeos, fotografias, e-mails e ações de comunicação em geral.

Dentre a criação de estratégias de comunicação e baseada em modelos já reconhecidos, chega-se a conclusão de que ter um estúdio de TV para gravações dos vídeos do CRECI-CE deixará a produção de conteúdo mais dinâmica e evitará gasto de tempo e dinheiro que se teria com a contratação de uma produtora de vídeos (onde sabemos ser bastante oneroso). E o melhor, a estrutura de vídeos já ficará pronta sempre que necessitar para as edições futuras, sendo uma solução mais sustentável financeiramente.

Além disso, o CRECI-CE terá um espaço adequado para receber os convidados, os profissionais corretores de imóveis ou outros profissionais que estão ligados direta ou indiretamente à profissão e que orientará os corretores de imóveis sobre os mais variados assuntos e, assim, beneficiará a sociedade também com informação de qualidade e com periodicidade.

Ter um estúdio para a gravação dos vídeos do Conselho ajudará a garantir mais qualidade, oferecendo mais credibilidade para qualquer tipo de material audiovisual, como facilitar o controle de questões técnicas, como som e iluminação. Um estúdio de gravação facilita e agiliza a gravação, ajudando a evitar imprevistos, dando mais audiência, relevância do canal perante a sociedade e proporcionando mais credibilidade aos conteúdos que estarão sendo divulgados.

#### **2.1 DA JUSTIFICATIVA DAS OPÇÕES DE MODELOS DE REFERÊNCIA**

Para os itens listados abaixo, foram apresentados além da descrição das especificações técnicas, modelos de referências. Os modelos foram escolhidos a partir de pesquisa de mercado em produtoras de material audiovisual, tais com a TV Creci SP e TV Creci RJ, cujos

estúdios têm dimensão e características parecidas com a nossa. Em website especializados na análise de equipamentos de audiovisual e avaliados quanto a qualidade profissional, exigências de broadcasting, estimativa de obsolescência, relação custo/benefício e adequação de especificidades de infraestrutura.

Serão aceitas propostas que oferecerem os modelos referenciados neste Termo ou de qualidade superiores nos quais atendam as especificações técnicas mínimas, a critério da Contratante.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Produto	Qde	Especialização
1	Câmera de Vídeo Profissional	1	<p>Lente: 20x; Iris: f / 1.6 - f / 11; Distância focal: 4.1 - 82mm (equivalente a 28.8 - 576mm no formato 16: 9, 35 mm); Filtros incorporados: Built-In Optical; 1: Clear; 2: 1/4 ND 3: 1/16 ND 4: 1/64 ND; Tamanho do filtro: M72 mm Câmera: Sensor: 3 x 1 / 2.8 "" Exmor CMOS; 2.07 MP; <b>Ganho:</b> -6, -3, 0, 3, 6, 9, 12, 15, 18, 21, 24, 27, 30 dB, AGC; Velocidade do obturador: 1/3 - 1/10 000; Iluminação mínima: 1.2 Lux @ 60i (1/30 velocidade do obturador, iris / ganho automático); Formato de vídeo: XAVC S HD1/4MPEG4-AVC / H264 4: 2: 0 Perfil; AVCHD: MPEG-4 AVC / H.264 formato AVCHD 2.0 compatível DV; Formato de gravação: XAVC S 1920 x 1080p: 59.94 / 29.97 / 23.98 (50 Mb / s); AVCHD 1920 x 1080p: 59.94 - Modo PS (28 Mb / s) ; 1920 x 1080i: 59.94i / 29.97p / 23.98p - Modo FX (24 Mb / s), modo FH (17 Mb / s) ; 1440 x 1080i: @ 59.94 - Modo HQ (9 Mb / s), modo LP (5 Mb / s) ; 1280 x 720p: 59.94 - Modo FX (24 Mb / s) , Modo FH (17 Mb / s), modo HQ (9 Mb / s) ;DV: 720 x 576i: 59.94 (25 Mb / s); Tempo de Gravação / Reprodução XAVC S HD @ LPCM 2ch 50 Mbps; Aprox. 155 min com cartão de memória de 64 GB; AVCHD @ LPCM 2ch Modo PS : Aprox. 290 min com cartão de memória de 64 GB; Aprox. 145 min com cartão de memória de 32 GB; AVCHD @ LPCM Modo Fch 2ch; Aprox. 340 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 170 min com cartão de memória de 32 GB; AVCHD @ LPCM Modo 2ch FH Aprox. 450 min com cartão de memória de 64 GB; Aprox. 225 min com cartão de memória de 32 GB; DV: Aprox. 280 min com cartão de memória de 64 GB Aprox. 140 min com cartão de memória de 32 GB; Entradas: Áudio: 2 x XLR de 3 pinos: 1 x mini jack estéreo de 3,5 mm; <b>Saídas:</b> 3G / HD / SD-SDI: 1 x BNC; HDMI: 1 x tipo HDMI A; USB: 1 x Multi / Micro <b>USB</b>; Composto: 1 x BNC 1.0 Vpp, 75 Ohms Fone de ouvido: 1 x estéreo 3,5 mm mini jack; <b>Áudio:</b> 1 x estéreo Mini jack de 3,5 mm</p> <p><b>Visor:</b> LCD incorporado: LCD tipo 3,5 "(pontos aproximadamente 1,56 M); <b>Visor:</b> 0,39" tipo OLED (aproximadamente 1,44 M pontos); Acessório de sapato: 1 x sapato de interface múltipla; <b>Slots para cartão de mídia:</b> 1 x Memory Stick PRO Duo e compatível com SD / SDHC / SDXC; 1 x SD / SDHC / SDXC; Sem fio: Wi-Fi: 802.11 b / g / n ; Frequência: largura de banda de 2,4 GHz ; Segurança: WEP / WPA-PSK / WPA2-PSK; NFC Forum Tipo 3 compatível com tags; Transmissão: MPEG-2 TS / UDP, RTMP (Ustream); FTP, FTPS; <b>LED</b> embutido: Intensidade luminosa Máximo: 1,0 m, aprox. 200 lx 0,5 m, aprox. 800 lx; Ângulo do feixe: Aproximadamente 90 ° Temperatura de <b>cor:</b> Aproximadamente 5500K; Geral Temperatura: Operação: 32 a 104 ° F / 0 a 40 ° C; Armazenamento: -4 a 140 ° F / -20 a 60 ° C; Consumo de energia: Aprox. 7,5 W (durante a gravação com visor e AVCHD 1080i60 FX); Aprox. 7,8 W (durante a gravação com LCD e AVCHD 1080i60 FX); Tempo de operação da bateria: Aprox. 240 min. com bateria NP-F770; Aprox. 440 min. com bateria NP-F770 (enquanto joga com LCD, AVCHD 1080i60 FX); Dimensões: (L x A x P) 7,0 x 7,9 x 15,3 "/ 17,8 x 20,1 x 38,9 cm; Com acessórios (capota da lente, ocular grande), excluindo o cinto de aperto e incluindo as peças salientes; Peso: 4,7 lb / 2,1 kg (somente corpo e lente); 5,5 lb / 2,5 kg (corpo com lente, sem lente, ocular, bateria NP-F770).</p> <p>Com 03 anos de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Sony HXR-NX5R ou superior.</p>
2	Switcher	1	<p>Requisito de energia: 12 VCC, Aprox. 2,2 A *1; Dimensões (L x A x P) : 362 x 43,5 x 206 mm (Aprox.); Massa: Aprox. 2,2 kg *1; Sistema: Formato de vídeo: 1080/59,94i Hz (60i); 1080/50i Hz (50i); Transmissão: Protocolo: Mpeg-2 TS/UDP; Gravação: AVCHD, XAVC S *2; Memory Stick™ ProDuo™, SDHC; Switcher de vídeo: Função: Entrada: 8 entradas primárias de vídeo + título, 4 canais 1 M/E + 2 Manipuladores (1 x PinP, 1 x Título); Saída: Saída PGM, Saída para multivisualizadores; Botão de luminância / Chroma key; Mixer de áudio: Função: Entrada: Entradas estéreo analógica (x1) / entradas de áudio estéreo embutidas (x4) Mixagem: Mixagem de áudio estéreo (x5); Saída: PGM (Estéreo) (x1); Entrada de vídeo: SDI: BNC (x4), 75 Ω, 3G SDI/HD/SD; SMPTE 292M/259M/424M/425M; HDMI: Tipo A (x2); (20 x 480/576, 1.280 x 720, 1.920 x 1.080); Entrada VIDEO: BNC (x1), NTSC/PAL; Saída de vídeo: HD SDI: BNC (x1, PGM) 75 Ω, 1,5 Gbps, 270 Mbps SMPTE 292M; HDMI: HDMI (Tipo A) (x1, PGM) (720 x 480/576, 1.280 x 720, 1.920 x 1.080); Entrada de áudio: Entrada de áudio embutida: SDI/HDMI; Entrada analógica: XLR (x1); Saída de áudio: Saída de áudio embutida: SDI/HDMI; Saída analógica: Conector fono (CH-1, CH-2); Fones de ouvido: Miniconector estéreo (x1), RJ-45 (x2, PC UI Streaming); Outra interface: LAN: RJ-45 (x2, PC UI Streaming), 100BASE-TX, 1000BASE-T; USB2.0: USB do tipo miniB (x1); Opção: Conector φ 3,5 mm (x1);</p>

			<p>INDICADOR: D-Sub Shrink de 15 pinos (x1) (Fêmea).</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Sony MCX-500 ou superior.</p>
3	Bateria para Câmera	2	<p>Baterias de Íons de Lítio que podem ser carregadas ou descarregadas a qualquer hora, sem desenvolver efeito de memória sem perder a capacidade de manter a carga máxima. Exibir o tempo restante da bateria no LCD e no visor, mantendo uma comunicação permanente com a câmera. Com packs de bateria InfoLithium, um microprocessador integrado que calcule de maneira precisa a carga restante da bateria em minutos; Íons de Lítio; 6600MAH; 7,2 Volts.</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia. Acompanhado também do carregador de bateria recarregável e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Sony NP-F970 ou superior.</p>
4	Carregador de Bateria	2	<p>Carregador para baterias de câmeras digitais e filmadoras com dois Led Indicador de Funcionamento; Adaptador AC com entrada universal 110-220V Automática; Peso: 80 gramas; Dimensões mínimas: 10.6 x 6.4 x 3.1mm.</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Carregador para bateria Sony NP-F970 ou superior.</p>
5	Iluminador de LED	2	<p>Iluminador para Fotos e Vídeos em locais com baixa luminosidade; Fabricação em Material Plástico Resistente; Temperatura da cor: 5400K; Potência: 1m - 900lux; Quantidade de LEDs: mínimo de 160; Consumo Máximo: &lt; 10W; Voltagem: 7.2V-8.4V; Vida Útil Aproximada: Até 50000h; Alimentação: 6 pilhas AA ou baterias de 6 a 12v; Compatível com baterias: Panasonic D Series (D08S, D16S, D28S, D54S), Sony FM Series (FM50, M55H, FM500H, QM71D, QM91D), F Series F550, F570, F770, F960, F970), FV Series (FV50, FV70, FV90), FH Series (FH50, FH60, FH70, FH90, FH100), Sony FP Series (FP50, FP70, FP90); Cor: Preto. Itens Inclusos: 1x Iluminador mínimo 160 LEDs; 1x Bateria de lítio recarregável; 1x Carregador de Baterias (bi-volt); 1x Filtro Difusor; 1x Filtro Laranja; 1x encaixe; 1x Manual de instruções.</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, fonte de energia, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Iluminador HD - 160 LED ou superior.</p>
6	Headset	2	<p>Microfones e fones de ouvido para chamadas de voz. A alça almofadada superior e os protetores de ouvido. Som digital puro Áudio digital USB e autofalantes totalmente estéreos. Microfone giratório com cancelamento de ruído. O fone de ouvido na entrada USB para o computador. Fácil controle de áudio e controle de volume mudo incorporado com fácil acesso. Luz embutida para facilitar ver quando microfone está desligado.</p> <p>Com 06 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Logitech USB H390 ou superior.</p>
7	Suporte Flexível para TV	1	<p>Aço carbono 1020. Aço carbono com tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Peso máximo suportado: 50Kg; Tamanho compatível com TV's LCD/LED 32" até 75; TVs de LCD, LED e Plasma que apresentam padrão de fixação VESA 600x400 mm (HxV) (100-600 mm x 100-400 mm) e que a distância entre os pontos de fixação presentes na TV não ultrapassem os limites de 200 a 600 mm na horizontal e 200 a 425 mm na vertical. TVs / Monitores LCD / LED / PLASMA a partir de 32"; 1 Suporte, Parafusos e Buchas para fixação do suporte, Parafusos para fixação da TV / Monitor; Certificado de garantia e Manual de instruções.</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> ELG ou superior.</p>
8	TV LED 32"	1	<p>Tecnologia da Tela LED; Polegadas 32"; Resolução HD; Taxa de Atualização 60Hz; Taxa de atualização 60Hz; Taxa de atualização com Tecnologia 120Hz; Recursos de Áudio DTS Studio Sound; Surround; Dolby Digital; Som Estéreo; Potência do Áudio (RMS) 10 W (5 W + 5 W); 01(uma) entradas USB; 02 (duas) entradas HDMI; Outras Conexões Wireless; 1 Entrada de Componente ( Y/Pb/Pr); 1 Ethernet (LAN); 1 Entrada de Composto (AV) (uso comum para Componente Y); 1 (uma) Saída de áudio digital (óptica); 1 (uma) Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); Conversor Digital Integrado; PIP (Picture in Picture); Timer On/Off; Sleep timer; Closed Caption; Consumo (Kw/h) 39W; Controle Remoto, Baterias, Cabo de Força, Manual de Instalação.</p> <p>Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.</p>



			<b>Modelo de Referência:</b> Samsung 4300 ou superior.
9	Monitor de LED	2	Tecnologia da Tela LED; Polegadas de no mínimo 18,50"; Cor Preta; 33.7 Altura centímetros; largura 43.7; Tamanho da tela no mínimo de 18.5 polegadas; Resolução da tela 1366 x 768; 60 Hz; Voltagem 220 volts; Sistema Operacional Windows 10; Tensão de bateria ou pilha de Lítio 1 volts.  Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.  <b>Modelo de Referência:</b> AOC ou superior.
10	Computador	1	Intel i7-7700/H110 DDR4/32GB DDR4/FONTE 600W 80 PLUS/GTX 1080 8GB/120GB SSD SATA/1TB HD SATA/ Windows 10 Pro 64 BITS.  Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.  <b>Modelo de Referência:</b> Placa de Vídeo GTX 1080 Ti ou superior. Licença do Windows 10 Pro incluso.
11	HD Externo	2	Portátil, 2 Tera, USB 3.0, Cor preto. Fator de Forma 2.5 in; Dados do Cache 64 MB, Velocidade de rotação 7.2 rpm; Velocidade de Transferência 500 MB/s.  Com 12 meses de garantia ou mais, com todos os requisitos para funcionamento, e outros acessórios para pleno funcionamento, curso de operação.  <b>Modelo de Referência:</b> Seagate Expansion ou superior.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

- 4.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser novos, não sendo admitidos em nenhuma hipótese quaisquer materiais avariados ou usados;
- 4.2 O fornecimento inclui os serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento pelo período mínimo, conforme cada produto descrito acima.
- 4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte do material, eximindo-se o CRECI-CE de responsabilidade quanto ao seu fornecimento;
- 4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados e informações essenciais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto da presente licitação;
- 4.5. No valor da Proposta, devem estar inclusas despesas referentes com fretes, deslocamentos, taxas e tributos incidentes sobre toda forma de transportes dos equipamentos.

#### **4.A – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.A1 – Os equipamentos relacionados do objeto terão garantia mínima de acordo com o mencionado nas especificações acima contados da data do recebimento.

4.A2 – Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

4.A3 – Os serviços deverão ser realizados em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 8h às 16h.

4.A4 – A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

4.A5 – Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por fax ou e-mail.

4.A6 – A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

4.A7 – O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

4.A8 – O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

4.A9 – Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto nos itens A7 e A8 e observado o disposto no A15.

4.A10 – Faculta-se à CONTRATADA substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 30 (trinta) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

4.A11 – Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pela CONTRATANTE;

b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;

c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pela CONTRATANTE, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.

4.A12 – Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.

4.A13 – Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição

por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.

4.A14 – A substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.

4.A15 – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

4.A16 – A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela CONTRATANTE.

4.A17 – A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

#### **4.B – DO PRAZO DE ENTREGA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.B1 – O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA.

4.B2 – O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data recebimento da ORDEM DE COMPRA.

4.B3 – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto até o local indicado.

4.B4 – O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

4.B5 – Caso o objeto ofertado seja importado, O CRECI-CE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

#### **5. DA AQUISIÇÃO**

5.1 Para aquisição dos equipamentos, o CRECI-CE emitirá a respectiva ORDEM DE COMPRA dos equipamentos objeto da presente licitação, a qual será endereçada à CONTRATADA por meio de seu Representante Legal.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A CONTRATADA deverá enviar, no ato do fornecimento dos equipamentos, NOTA FISCAL ou FATURA, a qual será devidamente atestada pelo Setor Competente do CRECI-CE;

6.1.1. O CRECI-CE reserva-se de efetuar qualquer pagamento caso os equipamentos apresentem defeitos no momento do atestado pelo Setor Competente, o qual comunicará de imediato à CONTRATADA para troca ou ajustes;

6.2. O pagamento será feito mediante cheque nominal, transferência ou depósito bancário em favor da CONTRATADA e em conformidade com os dados constantes na NOTA FISCAL ou FATURA e em Recibo;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRECI-CE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;

7.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;

7.4. Informar ao CRECI-CE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

7.5. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade;

7.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente a contratada, não devendo ser repassados ao CRECI-CE), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CRECI-CE nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação, inclusive frete.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI-CE**

8.1. Zelar pela segurança dos equipamentos evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;

8.2. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

8.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes, quando executados a contento e aceitos;

8.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **9. DO VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE AQUISIÇÃO**

9.1. Estima-se para a presente aquisição o valor global de **R\$ 38.711,68 (trinta e oito mil setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos)**, a ser desembolsado pela seguinte dotação orçamentária do CRECI-CE: 6.3.2.1.01.03.013.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste no contrato, erro de execução, ou demora na execução, a licitante estará sujeito às penalidades constantes no Edital.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Sra. MIRELLE COSTA E SILVA JULIÃO, CPF: 017.965.633-31, ou pelos agentes do CRECI-CE que venham a ser designados pelo Presidente, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

11.1.1. Supervisionar aquisição incluindo os serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento dos equipamentos, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.2. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O contrato a ser assinado terá por vigência o prazo da garantia ofertada, contado da data do recebimento dos equipamentos.

Fortaleza, 01 de fevereiro de 2019.

---

Carlos Rodrigo Mota da Costa  
Presidente em Exercício



**ANEXO II**

***Modelo da Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa***

(colocar em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2019 – CRECI/CE**

\_\_\_\_\_, empresa sediada na  
rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante o CRECI/CE, que não mantém relação de  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho  
com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

-----  
*Assinatura*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

(colocar em papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII  
do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 –  
CRECI/CE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

Assinatura,  
nome e número da identidade do declarante

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CRECI/CE.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, iluminação e edição de imagens para estúdio de TV, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

PESSOA P/ CONTATO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(NOME / FUNÇÃO)

**ANEXO V**

**Modelo Declaração de Enquadramento a Lei nº 123/2006**

Ao  
CRECI-CE

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CRECI/CE**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_, portador de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecidos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível).*

**Nota:** A falsidade desta **DECLARAÇÃO**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CRECI/CE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA ESTÚDIO DE TV.**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

INS. ESTADUAL \_\_\_\_\_ INSC.MUNICIPAL \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

AO

CRECI-CE

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1							
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:							
2							
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:							
3							
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:							
4							
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:							
5							
PREÇO TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO:							
6							
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO:							
7							
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO:							
8							
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXTENSO:							

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - CRECI-CE**

Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE  
Fortaleza-CE, Brasil Fone: (85) 3231-674423



9							
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXTENSO:							
10							
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXTENSO:							
11							
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXTENSO:							
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						R\$ XXXXXX	

**Declaramos que o(s) item (ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo I do Edital, às quais aderimos formalmente.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no item 5 do Edital).

**PRAZO DE ASSISTENCIA TECNICA E GARANTIA DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo I).

**PRAZO DE ENTREGADO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Anexo I).

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo referente ao material objeto desta licitação – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

Fortaleza, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_ ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob n.º. 09.420.282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente **Sr. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães**, portador do RG n.º 2005002064415, inscrito no CPF sob o n.º 121.376.933-72, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do RG sob o n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 005/2019 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Estadual 28.089, de 10/01/2006, e, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, firmado com amparo no **Processo Administrativo n.º 23.634/2019**, que autorizou sua lavratura, no resultado da licitação que se processou pelo **Pregão Presencial n.º 005/2019 – CRECI/CE**, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e a proposta do (a) **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO, ILUMINAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS PARA ESTÚDIO DE TV**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição, nos quantitativos que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:					R\$

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste contrato será fornecido na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luis Figueira, nº324, Aldeota, CEP: 60.150-120, Fortaleza/CE.

3.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos objeto desta licitação deverão ser novos, não sendo admitidos em nenhuma hipótese quaisquer materiais avariados ou usados;

4.2 O fornecimento inclui os serviços de assistência técnica e garantia de funcionamento pelo período mínimo conforme disposto em sua Proposta.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte do material, eximindo-se o CRECI-CE de responsabilidade quanto ao seu fornecimento;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados e informações essenciais para o perfeito funcionamento dos equipamentos objeto da presente licitação;

4.5. Nos preços estão inclusas todas as despesas referentes com fretes, deslocamentos, taxas e tributos incidentes sobre toda forma de transportes dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO – ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. Durante o prazo de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência técnica, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

5.2. Os equipamentos relacionados do objeto terão garantia mínima conforme disposto na Proposta, contados da data do recebimento.

5.3. Os serviços de assistência técnica consistem nos procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento.

5.4. Os serviços deverão ser realizados em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 8h às 16h.

5.5. A CONTRATADA deverá utilizar componentes e peças de reposição novos, originais e para primeiro uso, autorizados pelo fabricante.

5.6. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE, a ser enviado à CONTRATADA por fax ou e-mail.

5.7. A confirmação do recebimento da solicitação pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

5.8. O prazo para conclusão do reparo solicitado será de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da data da confirmação do recebimento da solicitação.

5.9. O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa e formal da CONTRATANTE.

5.10. Os serviços serão executados, em regra, nas dependências da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de serviços de natureza complexa, caso em que algum equipamento e/ou componente e/ou peça poderá ser removido para reparo, com autorização prévia da CONTRATANTE, sem prejuízo do disposto nos itens A7 e A8 e observado o disposto no A15.

5.11. Faculta-se à CONTRATADA substituir equipamento defeituoso por outro de mesma característica técnica, por até 30 (trinta) dias, quando então, ficará suspensa a contagem do prazo de reparação.

5.12. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de exigir, durante o período de garantia, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de equipamento defeituoso por outro novo e para primeiro uso, de marca e modelo iguais ou atualizados ao originalmente ofertado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação supracitada, nos seguintes casos:

- a) findo o prazo estabelecido para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pela CONTRATANTE;
  - b) comprovada inviabilidade de reparo do equipamento;
  - c) se o equipamento apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de 90 (noventa) dias, e mediante emissão de relatório de situação pela CONTRATANTE, comprovando que o equipamento não está funcionando a contento.
- 5.13. Confirmada a necessidade de substituição de equipamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do equipamento definitivo.
- 5.14. Havendo impossibilidade de substituição por equipamento de marca e modelo iguais ao originalmente fornecido, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser admitida a substituição por outro cujas características técnicas sejam similares ou superiores às do equipamento substituído.
- 5.15. A substituição será admitida a critério da CONTRATANTE, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do equipamento ofertado em relação àquele a ser substituído.
- 5.16. Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da CONTRATANTE para reparo ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.
- 5.17. A autorização de saída, instrumento indispensável à retirada de equipamentos, peças ou componentes, será solicitada pela CONTRATANTE.
- 5.18. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da CONTRATANTE para reparo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

### **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 6.1. O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da CONTRATANTE, mediante emissão da ORDEM DE COMPRA.
- 6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data recebimento da ORDEM DE COMPRA.
- 6.3. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto até o local indicado.
- 6.4. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.
- 6.5. Caso o objeto ofertado seja importado, O CRECI-CE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA- DA AQUISIÇÃO**

7.1. Para aquisição dos equipamentos, o CRECI-CE emitirá a respectiva ORDEM DE COMPRA dos equipamentos objeto da presente licitação, a qual será endereçada à CONTRATADA por meio de seu Representante Legal.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

8.1. O valor contratual importa nos valores dispostos da Cláusula Segunda.

8.2. O valor definido será pago conforme a demanda da CONTRATANTE, e de acordo com os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, não obrigando a primeira efetuar o pagamento de toda quantia global quando findo o contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Os valores definidos neste instrumento serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. A CONTRATADA deverá enviar, no ato do fornecimento dos equipamentos, NOTA FISCAL ou FATURA, a qual será devidamente atestada pelo Setor Competente do CRECI-CE;

10.1.1. O CRECI-CE reserva-se de efetuar qualquer pagamento caso os equipamentos apresentem defeitos no momento do atestado pelo Setor Competente, o qual comunicará de imediato à CONTRATADA para troca ou ajustes;

10.2. O pagamento será feito mediante cheque nominal, transferência ou depósito bancário em favor da CONTRATADA e em conformidade com os dados constantes na NOTA FISCAL ou FATURA e em Recibo;

10.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.4 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal e trabalhista.

10.5 Quando do pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos recursos serão provenientes da Dotação Orçamentária nº nº 6.3.2.01.03.013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL**

12.1. O prazo de duração do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até completar o prazo de garantia técnica do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Indicar um gestor para o contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato;
- 13.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- 13.4. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto do contratado;
- 13.5. Zelar pela segurança dos equipamentos evitando o manuseio por pessoas não habilitadas;
- 13.6. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 13.7. Fica a CONTRATANTE afastada de qualquer responsabilidade advinda de atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA, para fins quaisquer de contrato com a CONTRATANTE.
- 13.8. Aplicar as penalidades previstas no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA não cumprir as obrigações contratuais, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato possa vir a acarretar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Realizar e EXECUTAR o objeto assumido por decorrência do Pregão Presencial nº 003/2019, especialmente o seu Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
- 14.2. Manter durante toda a duração do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas na Lei de Licitações;
- 14.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 14.4. A empresa CONTRATADA assumirá as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
- 14.5. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências;
- 14.6. Assumir todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros;
- 14.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRECI-CE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 14.8. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição;



14.9. Informar ao CRECI-CE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

14.10. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade;

14.11. Manter preposto da empresa, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da CRECI-CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização e o acompanhamento deste Contrato serão exercidos pela GESTORA, especialmente designada pela CONTRATANTE para esse fim, na pessoa da Sra. MIRELLE COSTA E SILVA JULIÃO – CPF: 017.965.633-31, conforme a Lei nº. 8.663/93 e suas alterações;

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

15.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar o objeto e encaminhá-lo para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- f) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- i) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- j) Emitir atestados ou certidões de avaliação do objeto fornecido pelo contratado;
- k) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
- l) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração;
- b) Multas estipuladas na forma a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- II. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global estimado do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com a consequente rescisão contratual.
- c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

16.2. O impedimento que trata a alínea “c” do item 12.1 poderá ocorrer mediante condições previstas no Art. 32 do Decreto Estadual nº 28.089/2006.

16.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 12.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

16.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

18.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO (A)

1. Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: